



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei nº 819/00, de 19 de Outubro de 2.000.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dianópolis para o exercício de 2.001."

O Prefeito do Município de Dianópolis, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento geral do Município de Dianópolis, para o exercício financeiro de 2.001, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.844.764,10 (Três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a discriminação:

RECEITAS CORRENTES

<i>Receita Tributária.....</i>	<i>R\$</i>	<i>138.724,54</i>
<i>Receita Patrimonial.....</i>	<i>R\$</i>	<i>15.000,00</i>
<i>Transferências Correntes.....</i>	<i>R\$</i>	<i>2.941.515,54</i>
<i>Outras Receitas Correntes.....</i>	<i>R\$</i>	<i>30.000,00</i>
<i>Sub-total.....</i>	<i>R\$</i>	<i>3.125.240,08</i>

RECEITAS DE CAPITAL

<i>Operações de Crédito.....</i>	<i>R\$</i>	<i>349.524,02</i>
<i>Alienação de Bens.....</i>	<i>R\$</i>	<i>40.000,00</i>
<i>Transferência de Capital.....</i>	<i>R\$</i>	<i>300.000,00</i>
<i>Outras Receitas de Capital.....</i>	<i>R\$</i>	<i>30.000,00</i>
<i>Sub-total.....</i>	<i>R\$</i>	<i>719.524,02</i>

TOTAL DA RECEITA..... R\$ 3.844.764,10

4

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme discriminação:

01-DESPESAS POR ORGÃOS DE GOVERNO:

01 - Poder Legislativo.....	R\$	340.000,00
02 - Poder Executivo.....	R\$	3.504.764,10
TOTAL.....	R\$	3.844.764,10

02 - DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 - Câmara Municipal	R\$	340.000,00
02 - Gabinete do Prefeito.....	R\$	227.000,00
03 - Sec. Administração.....	R\$	246.465,88
04 - Sec. de Planejamento	R\$	15.200,00
05 - Sec. de Finanças.....	R\$	125.500,00
06 - Sec. da Agricultura	R\$	67.500,00
07 - Sec. da Educacao, Cultura e Desporto	R\$	1.067.981,67
08 - Sec. de Obras e Serviços Públicos	R\$	696.320,11
09 - Sec. de Saúde e Saneamento	R\$	631.368,40
10 - Sec. da Ação Social	R\$	289.428,04
11 - Depto. Municipal de Estradas e Rodagens	R\$	138.000,00

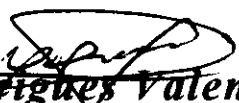
TOTAL..... R\$ 3.844.764,10

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá abrir na vigência deste Orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite das despesas fixadas nesta Lei, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, bem como realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o montante de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos definidos no item III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, para atender a abertura de créditos adicionais suplementares, poderá ser feita através da anulação parcial ou total de quaisquer dotações prevista nesta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2.001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis,
Estado do Tocantins, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro de
2.000.


Joir Rodrigues Valente
Prefeito Municipal